



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a realizar doação à União de áreas de terra para o funcionamento da Polícia Rodoviária Federal”.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União duas áreas de terras com 1.596,679 m<sup>2</sup> e 14.167,517 m<sup>2</sup>, objetos das matrículas ns. 200 e 199, respectivamente, da Serventia de Registro de Imóveis de Assis Brasil.

**Art. 2º** Os imóveis mencionados no art. 1º são destinados, exclusivamente, ao funcionamento da Polícia Rodoviária Federal no Município de Assis Brasil, na fronteira do Brasil com o Peru.

**Parágrafo único.** Caso não seja dada a destinação estipulada no *caput* deste artigo, ou for dada outra finalidade à doação estabelecida nesta lei, os imóveis serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre